



Prefeitura Municipal de Corumbáiba
Estado de Goiás

LEI MUNICIPAL Nº 547/05

DE 27 DE ABRIL DE 2005.

**“Cria cargo em autarquia municipal que
específica e dá outras providências”**

A Prefeita Municipal de Corumbáiba, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhes são conferidas por força da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no Quadro de Servidores Comissionados do Município de Corumbáiba, constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 376, de 03 de maio de 2000, o Cargo de Natureza Especial de DIRETOR PRESIDENTE do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, para desempenhar as funções de Gestor da Autarquia Municipal.


Art. 2º - O cargo ora criado terá o quantitativo de 01 (uma) vaga e vencimento correspondente ao Nível 02, Grau 71, do Quadro de Vencimentos constante do Anexo III, da Lei Municipal nº 376/00, que dispõe sobre a criação de cargos em comissão da administração direta, autárquica e fundacional do Município.

Parágrafo Único - a despesa de que trata este artigo deverá estar previsto no orçamento anual da Autarquia, sendo por ela suportada.

Art. 3º - A indicação do ocupante do cargo de Diretor Presidente será feita pelo chefe do Poder Executivo, com estrita observância no disposto no art. 56 da Lei Municipal nº 535/04, que dispõe sobre a criação do Instituto Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Corumbáiba, Estado de Goiás - CORUMBAIBA-PREV.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos ao dia 1º de Fevereiro do ano em curso, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Corumbáiba, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de Abril de 2.005.


DENISMAR DE ARAÚJO
Prefeita Municipal